



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 3579/2017/SEMED, referente ao Procedimento Licitatório de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 004/2017-SEMED, tendo por objeto a contratação de empresa **DIVALE SERV. E COM MAT. EXPEDIENTE E INFO LTDA** especializada no fornecimento de material de consumo (Café, açúcar, leite, adoçante e filtro), no valor de R\$ 7.995,10 (Sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos) conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o Contrato 046/2017/SEMED encontra-se:

- () Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- (X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **Não atende as exigências do art. 6º, inciso II, da resolução nº 029/2017/TCM-PA de 04 de julho de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará.**
- () Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Contrato, supramencionado encontra-se **parcialmente** em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua-Pa, 28 de dezembro de 2017.